



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER**

Trata-se de Parecer Jurídico à respeito do Projeto de Lei nº 009/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo/ES afirmar convênio de cooperação mútua com o Poder Executivo Municipal de Ibatiba/ES destinado a promoção de cessão de servidores.

O Projeto de Lei nº 009/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal visa autorização legislativa para cessão de servidor. Entre as observações necessário informar que a cessão que se almeja é para o Município de **Ibatiba**, conforme EMENTA do Projeto, entretanto, é contraditório o fato de ter sido informado no artigo 4º do Projeto de Lei que as despesas correção por conta de dotações constante do orçamento do Município de **CASTELO/ES**. Sendo assim, necessária essa correção.

Uma segunda observação é quanto ao fato de ser atribuído efeitos retroativos à lei a ser aprovada, o que entendemos não ser possível sob pena de burla ao ordenamento jurídico vigente e ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Diante do exposto, essa Procuradoria Geral é pelo prosseguimento do Projeto em atendimento aos princípios administrativos.

É o parecer.

Conceição do Castelo, ES, 26 de março de 2019.

Atenciosamente,

  
**Dioggo Bortolini Viganor**  
Procurador Geral da Câmara Municipal  
de Conceição do Castelo

Recebido em:

26/03/19 às 12:35

